

# CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL - CORES**

**PORTARIA Nº 02/2025**

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL - CORES PARA ORDENAR DESPESAS E RESPONSABILIZAR-SE PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL - CORES, ALBOINO MIRANDA TAVARES NETO, Prefeito do Município de Porteiras-CE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, § 1º, do Protocolo de Intenções firmado entre os municípios membros do Consórcio e ratificado pelas respectivas Câmaras Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 32, § 1º, do Estatuto do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência e celeridade à execução orçamentária e financeira do Consórcio;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de assegurar a responsabilização técnica e administrativa adequada na gestão dos recursos públicos alocados ao Consórcio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar, nos termos do art. 32, § 1º, do Protocolo de Intenções e do Estatuto do CORES, ao Superintendente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental - CORES, Sr. Reginaldo Rodrigues, a competência para:

I - Ordenar despesas no âmbito da gestão orçamentária e financeira do Consórcio;

II - Responsabilizar-se pela prestação de contas relativa aos atos de gestão praticados no exercício da competência ora delegada;

# CORES - Cariri Oriental

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

III - Adotar todas as providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e estatutárias que regem a execução orçamentária e financeira do Consórcio.

**Art. 2º** A competência delegada por esta Portaria deverá ser exercida em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com as normas pertinentes de direito financeiro e administrativo aplicáveis.

**Art. 3º** O Superintendente do Consórcio responderá integralmente pelos atos praticados no exercício da competência ora delegada, inclusive perante os órgãos de controle interno e externo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**ALBOINO MIRANDA TAVARES NETO**

Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental  
- CORES Prefeito do Município de Porteiras-CE